



MUNICIPIO DE AROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO FOTOGRÁFICO – “CLICK AROUCA”

Regulamento do Concurso

O Município de Arouca promove a 1.^a edição do concurso fotográfico sobre o Arouca com vista a impulsionar o envolvimento dos cidadãos no objetivo comum de captação de imagens inéditas do nosso território, que posteriormente darão origem à publicação de um livro e a uma exposição itinerante de índole internacional.

O Concurso fotográfico sobre Arouca é promovido nos seguintes termos e condições:

Capítulo I

Artigo 1.º - Objeto e fim

Através do presente documento são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o Concurso Fotográfico sobre Arouca, que tem por fim a participação de cidadãos no objetivo comum de captação de imagens inéditas do território Arouca Geopark, que posteriormente darão origem à publicação de um livro e a uma exposição itinerante de índole internacional.

Artigo 2.º - Categorias a concurso

O tema do concurso é livre, no entanto, as fotografias têm de ser realizadas na área geográfica do Arouca Geopark.

Artigo 3.º - Prémios

1. Tendo em vista o cumprimento do objetivo referido no artigo 1.º, o Município de Arouca atribuirá:

a) aos candidatos que apresentarem as três melhores fotografias sobre Arouca:

- 1º Prémio – 2500€ (dois mil e quinhentos euros)
- 2º Prémio – 2000€ (dois mil euros)
- 3º Prémio – 1500€ (mil e quinhentos euros)

b) Ao jovem estudante (máximo 15 anos), a frequentar uma unidade de ensino do concelho, será atribuído um prémio revelação no valor de 500€ (quinhentos euros).

c) A todos os candidatos, cujas fotografias sejam selecionadas e publicadas, um exemplar da respetiva publicação.

2. O valor referido nas alíneas a) e b) do número anterior constituem o valor líquido do prémio, depois de pagos os impostos que se mostrem devidos.

3. As fotografias premiadas serão divulgadas através de *mupis* (*mobiliário urbano para informação*) distribuídos pela Vila de Arouca.



MUNICÍPIO DE AROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 4.º - Candidatos

1. São admitidas a concurso quaisquer pessoas singulares, sendo a chamada aberta a fotógrafos profissionais e amadores, nomeadamente jovens estudantes, de nacionalidade portuguesa ou estrangeira.
2. Os candidatos devem apresentar-se a título individual, não sendo aceites candidaturas em nome de equipas ou de pessoas coletivas.
3. Os candidatos menores de dezoito (18) anos devem apresentar autorização para participar de um dos pais ou do representante legal.
4. Os membros do júri e os trabalhadores da Câmara Municipal de Arouca, bem como os seus familiares de primeiro grau estão impedidos de participar no concurso.

Artigo 5.º - Requisitos das Candidaturas

1. Cada candidatura deve cumprir os seguintes requisitos obrigatórios:
 - a) Apenas serão admitidas fotografias atuais realizadas no Arouca Geopark, num máximo de três (3) fotografias, por cada candidato;
 - b) Apenas serão admitidas fotografias originais e inéditas, cujos direitos sejam detidos pelos candidatos e que não tenham sido anteriormente submetidas, premiadas ou editadas no âmbito de quaisquer outros concursos ou projetos;
 - c) Não serão aceites fotografias que promovam mensagens de incitamento ao ódio ou que de outra forma atentem contra os direitos e liberdades individuais.
2. As candidaturas devem incluir:
 - a) Declaração sob compromisso de honra do candidato de que:
 - i. é o autor da fotografia;
 - ii. a fotografia é original e inédita;
 - iii. a fotografia nunca foi submetida, premiada ou editada no âmbito de qualquer outro concurso ou projeto;
 - iv. foram acautelados todos os direitos à imagem, tendo sido obtido o consentimento do(s) retratado(s), sempre que aplicável;
 - v. de que assume toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros respeitantes a direitos de autor e direitos conexos;
 - b) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que possui a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária;
 - c) Declaração do candidato de que, sem prejuízo dos direitos morais que detêm sobre a obra, cede ao Município de Arouca o direito de utilizar as fotografias apresentadas a concurso em todas as ações ou eventos municipais, promovidos por si ou com a sua participação, sem fins lucrativos, designadamente os direitos de reprodução, de publicação, de apresentação pública e de inclusão em arquivo, sendo que, no caso dos candidatos cujas fotografias sejam premiadas nos termos das alíneas a) e b) do artigo 3.º, tal cedência é realizada a título exclusivo.



MUNICÍPIO DE AROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo II

Artigo 6.º - Início do Procedimento

1. O concurso será lançado através de um anúncio de abertura que, em cumprimento do presente programa de concurso, incluirá a seguinte informação:

- a) Objeto do concurso;
- b) Requisitos da candidatura;
- c) Prazo para apresentação de candidaturas, que decorrerá entre as 00:00 do dia 7 de Junho de 2019 e as 23:59 horas do dia 30 de Junho de 2019;
- d) Forma como devem ser apresentadas as candidaturas;
- e) Constituição do júri;
- f) O correio eletrónico para onde poderão ser submetidas as candidaturas.

2. O anúncio será objeto de publicitação no *site* institucional do Município de Arouca e num jornal local.

Artigo 7.º - Apresentação de Candidaturas

1. As candidaturas podem ser apresentadas entre os dias referidos no artigo anterior, através do preenchimento da ficha de candidatura, de utilização obrigatória, disponível no *site* institucional da autarquia (www.cm-arouca.pt), enviada por correio eletrónico juntamente com as imagens a submeter a concurso, cumprindo os requisitos definidos no artigo 4.º do presente programa de concurso.

2. A candidatura é formalizada para o endereço de e-mail: concursofotografia2019@cm-arouca.pt, com os ficheiros em RGB, no caso de fotografias a cor, ou em escala de cinzas (*Grayscale*), no caso de imagens a preto e branco, com o máximo de 5000 *pixels* no lado maior, resolução de 300 *dpi*, em formato *JPG*.

3. As imagens a concurso devem ser acompanhadas de uma legenda com título, local e data.

4. Só serão aceites trabalhos em suporte digital, a cor ou preto e branco, não sendo aceites diapositivos ou fotografias em papel.

5. Não serão aceites fotografias compostas e imagens manipuladas digitalmente para além do normal tratamento digital ao nível do reequilíbrio de cor, densidade e contraste. O autor é obrigado a disponibilizar os ficheiros originais caso tal venha a ser solicitado pelo júri.

6. O Município de Arouca não se responsabiliza por eventuais sobrecargas do sistema informático que impeçam a receção atempada de candidaturas.

7. Caso a dimensão dos ficheiros das fotografias não possibilite que o envio seja feito por email, em alternativa, poderão ser enviadas pelo *wetransfer* para o mesmo endereço de email. No entanto, isso não invalida que tenha de ser enviado email com a respetiva ficha de inscrição e restantes anexos.

Artigo 8.º - Rejeição de candidaturas

Serão rejeitadas as candidaturas relativamente às quais se verifique:

- a) a falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto de qualquer um dos campos da ficha de candidatura;
- b) a falta das declarações emitidas nos exatos termos do disposto no número 2, do artigo 5.º do presente regulamento de concurso;



MUNICIPIO DE AROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

- c) o não cumprimento de qualquer um dos requisitos definidos nos artigos 4.º e 5.º do presente regulamento de concurso;
- d) o incumprimento das regras referidas no artigo 7.º do presente regulamento de concurso.
- e) Se verifique que as fotografias não respeitam os requisitos estabelecidos no n.º 5 do artigo 7.º do presente regulamento.

Artigo 9.º - Análise das candidaturas

1. Os critérios subjacentes à análise das propostas para o Concurso Fotográfico sobre Arouca são os seguintes:
 - a) Representatividade e contemporaneidade do Concelho de Arouca – 30%;
 - b) Qualidade técnica – 20%;
 - c) Plasticidade da imagem – 20%;
 - d) Originalidade e criatividade – 30%;
2. A escala de avaliação qualitativa e quantitativa dos parâmetros de deliberação referidos no número anterior é a seguinte:
 - a) 1 valor – Baixo;
 - b) 2 valores – Suficiente;
 - c) 3 valores – Médio;
 - d) 4 valores – Bom;
 - e) 5 valores – Excelente.

Capítulo III

Artigo 10.º - Designação do Júri

1. O Júri é constituído por cinco elementos efetivos.
2. Compete a cada membro efetivo do júri indicar um membro suplente.
3. O Júri é presidido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Arouca.
4. O Júri só pode deliberar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número de membros efetivos (5).
5. O Júri pode designar secretários de entre a Divisão de Desenvolvimento Social da CMA.
6. Os membros do Júri estão sujeitos ao regime de impedimentos consagrado no Código do Procedimento Administrativo.
7. Verificando-se qualquer circunstância suscetível de constituir impedimento o membro do Júri efetivo é substituído, na análise da candidatura em causa, pelo membro do Júri suplente.
8. Verificando-se a impossibilidade de análise de uma candidatura em cumprimento do disposto no número 4 do presente artigo, por motivo de impedimento dos membros do Júri, serão designados pelo Presidente da Câmara novos membros para esse efeito.



MUNICÍPIO DE AROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 11.º - Competências do Júri

1. Compete ao Júri:

- a) avaliar as propostas a concurso, para análise, no período compreendido entre 1 e 31 de julho de 2019;
 - b) aprovar a ata com a lista dos candidatos excluídos e admitidos e a classificação das candidaturas admitidas;
 - c) aprovar o relatório final com proposta de deliberação a submeter a reunião do Executivo.
2. É reservado ao júri o direito de não propor a atribuição de um ou mais prémios, se entender que não existem candidaturas com qualidade que justifique essa atribuição.

Artigo 12.º - Ata

1. O júri elabora uma ata com a identificação das candidaturas excluídas e admitidas, pontuação das candidaturas admitidas e respetiva fundamentação.
2. Simultaneamente, os três primeiros classificados são notificados para apresentarem a certidão de não dívida à Autoridade Tributária, no prazo de cinco dias úteis.
3. A não apresentação do documento referido no número anterior, dentro do prazo estabelecido, determina a atribuição do prémio ao candidato colocado no lugar subsequente, que será notificado para apresentar os referidos documentos nos mesmos termos.

Artigo 13.º - Deliberação de atribuição dos apoios

1. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição dos prémios, mediante proposta do júri.
2. O Município de Arouca reserva-se o direito de não atribuição da totalidade dos prémios, caso não se verifique a existência de candidaturas suficientes que fundamentem a sua atribuição.

Capítulo IV

Artigo 14.º - Publicitação dos resultados

1. A deliberação do Executivo e a respetiva atribuição dos prémios será publicitada no *site* institucional do Município de Arouca e num jornal de expansão local.
2. Os candidatos premiados serão contactados pelos serviços competentes, por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação.

Artigo 15.º - Entrega dos prémios

A entrega dos prémios far-se-á durante a Feira das Colheitas que terá lugar entre os dias 26 e 29 de setembro de 2019 em local a designar.



MUNICÍPIO DE AROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo V

Artigo 16.º - Interpretação e lacunas

1. Para os devidos efeitos considera-se que ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.
2. As dúvidas que surjam na aplicação do presente programa de concurso são esclarecidas pelo Município de Arouca, devendo os interessados dirigir-se à Biblioteca Municipal de Arouca, sita no Largo de Santa Mafalda, 4540-108 Arouca, ou através do telefone 256 940 400.
3. Os casos omissos no presente programa de concurso serão decididos pelo Júri, sobre cujas decisões não caberá recurso.

Artigo 17.º - Direitos de autor

Sem prejuízo dos direitos morais que detêm sobre a obra, os candidatos cujas fotografias sejam premiadas nos termos das alíneas *a)* e *b)* do artigo 3.º *supra* cedem ao Município de Arouca, em exclusivo, o direito de utilizar as fotografias apresentadas a concurso em todas as ações ou eventos municipais, promovidos por si ou com a sua participação, sem fins lucrativos, designadamente os direitos de reprodução, de publicação, de apresentação pública e de inclusão em arquivo.

No que respeita aos restantes candidatos, e também sem prejuízo dos direitos morais que detêm sobre a obra, os mesmos cedem ao Município de Arouca o direito de utilizar as fotografias apresentadas a concurso em todas as ações ou eventos municipais, promovidos por si ou com a sua participação, sem fins lucrativos, designadamente os direitos de reprodução, de publicação, de apresentação pública e de inclusão em arquivo.